

## Regulamento de Bolsas de Estudo

### Programa de Bolsas de Estudo

#### “JUNITEC”

##### Artigo 1º.

##### Âmbito

1. O presente Regulamento estabelece as normas de execução do Programa de Bolsas de Estudo "JUNITEC" (adiante, Bolsas de Estudo) no ano letivo 2021/2022, instituído pelo Protocolo de Colaboração (adiante, Protocolo) celebrado entre a **JUNITEC - Júnior Empresas do Instituto Superior Técnico** (adiante, JUNITEC) e o **INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO** (adiante, IST).
2. A finalidade do Programa de Bolsas de Estudo é compartilhar a formação de estudantes do IST com reconhecido mérito e com carências financeiras, nos termos do Protocolo e presente Regulamento.
3. As Bolsas de Estudo são financiadas integralmente pela JUNITEC e destinadas exclusivamente a estudantes de Licenciatura, Mestrado ou Mestrado Integrado do IST.

##### Artigo 2º.

##### Caracterização

1. O Programa de Bolsas de Estudo visa compartilhar a formação de estudantes com reconhecido mérito e com carências financeiras, através de Bolsas anuais no valor máximo de 1000€ (mil euros).
2. Podem candidatar-se às Bolsas de Estudo estudantes que respeitem as condições constantes do presente Regulamento.
3. As candidaturas serão avaliadas pelo Júri cuja constituição e competências vêm mencionadas no presente Regulamento.
4. A decisão de atribuição é comunicada aos candidatos pelo IST. Em caso de atribuição de Bolsa, o estudante assinará um contrato de Bolseiro com o IST com os direitos e deveres de ambas as partes.

##### Artigo 3º.

##### Condições para atribuição

As Bolsas de Estudo destinam-se a estudantes do IST matriculados numa das Licenciaturas, Mestrados ou Mestrado Integrado e que satisfaçam as seguintes condições:

- a) Ingresso pela primeira vez no Ensino Superior e cuja média de entrada não seja inferior a 15 valores; ou que se encontrem matriculados nos cursos referidos anteriormente tendo já concluído todas as unidades curriculares dos anos anteriores e cuja média da classificação obtida não seja inferior a 13,5 valores;
- b) Inscrição num mínimo de 30 ECTS por semestre, salvo nos casos em que o estudante:
  - i. Se encontre inscrito num número de ECTS inferior por ser aluno finalista do curso;
  - ii. Não se possa inscrever num mínimo de 30 ECTS devido às normas regulamentares

## Regulamento de Bolsas de Estudo

### Programa de Bolsas de Estudo

#### “JUNITEC”

referentes à inscrição na tese, dissertação, projeto ou estágio do curso;

- c) Comprovação das dificuldades financeiras por estarem integrados num agregado familiar com um rendimento per capita inferior a 22 vezes o indexante dos apoios sociais em vigor no início do ano letivo, acrescido do valor da propina máxima anualmente fixada para o respectivo ciclo de estudos do ensino superior público. Para este efeito, o candidato deverá apresentar a nota de liquidação do IRS e o comprovativo da dimensão do agregado familiar, que poderá ser complementada com outros documentos comprovativos da situação atual de rendimento disponível do agregado familiar;
- d) Não usufruto de qualquer outra Bolsa de Estudo, para além das que suportem exclusivamente o valor anual de propinas.

#### Artigo 4º.

##### Candidaturas

1. Podem candidatar-se às Bolsas de Estudo estudantes que respeitem as condições de elegibilidade constantes do presente Regulamento e comprovadas com documentos válidos e atualizados.
2. As candidaturas decorrem nos prazos identificados no artigo 6º.
3. A abertura e os resultados das candidaturas são publicitados no sítio do Núcleo de Desenvolvimento Académico do IST (NDA-IST) e informado por email a todos os candidatos, respeitando os prazos referido no artigo 6º.
4. As candidaturas serão avaliadas pelo Júri cuja constituição e competências vêm mencionadas no artigo 7º.
5. Para a formalização da candidatura, devem ser entregues:
  - a) Cópia do Cartão de Cidadão;
  - b) Cópia da nota de liquidação do IRS referente ao ano civil anterior ao da candidatura;
  - c) Cópia da Declaração de IRS referente ao ano civil ao da candidatura e respetivos anexos de todos os membros do agregado familiar;
  - d) Comprovativo da dimensão do agregado familiar, emitido pela Junta de Freguesia da área de residência ou descarregado no Portal das Finanças;
  - e) Cópia do documento comprovativo de despedimento, emitido pela entidade patronal, e de inserção no Centro de Emprego – caso algum dos membros do agregado familiar esteja desempregado;
  - f) Cópia do subsídio de desemprego e/ou rendimento social de inserção, do último mês, de todos os membros do agregado familiar que se encontrem em situação de desemprego;
  - g) Cópia do IMI ou comprovativo de isenção de IMI, caso o agregado seja proprietário de bens imóveis;

**Programa de Bolsas de Estudo****“JUNITEC”**

- h) Comprovativo do património mobiliário (comprovativo de todos os créditos em contas bancárias, poupança, certificados de aforro, ações e depósitos a prazo);
  - i) Comprovativo de IBAN, do candidato emitida pela entidade bancária com a identificação do mesmo;
  - j) Declaração, sob compromisso de honra, em como não beneficia de qualquer outra bolsa ou subsídio análogo concedido por qualquer outra entidade, com exceção da que se limita a cobrir o custo anual das propinas;
  - k) Declaração do candidato que autoriza o IST a partilhar os seus dados com a JUNITEC para os efeitos no regulamento de Bolsas de Estudo;
  - l) Declaração dos membros do agregado familiar que figurem nos documentos que foram partilhados os seus dados pessoais com o IST para os efeitos no regulamento de Bolsas de Estudo;
  - m) Para efeitos de verificação da situação económica dos estudantes, o júri poderá solicitar informação adicional e, neste âmbito e propósito, poderão vir a ser consultadas pessoas que lidem diretamente com os estudantes em questão.
6. A candidatura é efetuada obrigatoriamente através do preenchimento do formulário, disponibilizado online para o efeito, no sítio do NDA-IST.
7. A informação e os documentos solicitados destinam-se a, nomeadamente:
- a) Fornecer informação fiscal e contributiva de todos os elementos do agregado familiar, nos termos do formulário;
  - b) Verificar a satisfação das condições de elegibilidade;
  - c) Calcular o rendimento per capita do agregado familiar.
8. O estudante é integralmente responsável pela veracidade, integralidade e atualidade das informações prestadas e documentos entregues, conforme exigível pelos princípios da confiança e da boa-fé.
9. Os erros ou omissões cometidas nas informações prestadas e nos documentos entregues são da exclusiva responsabilidade do estudante.
10. É exigido aos candidatos e aos demais membros do respetivo agregado familiar, sempre que aplicável, consentimento individual e expresso quanto ao tratamento dos respetivos dados pessoais visados.
11. No consentimento referido no número anterior deve incluir-se a expressa autorização ao IST de transferência dos dados pessoais para a JUNITEC, com a estrita finalidade e âmbito de tratamento destes dados para efeitos de deliberação da candidatura.

**Artigo 5º.**

## Regulamento de Bolsas de Estudo

### Programa de Bolsas de Estudo

#### “JUNITEC”

##### Rendimentos a considerar

1. Em conformidade com o Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino
2. Superior, o rendimento do agregado familiar é o valor resultante da soma dos seguintes valores auferidos pelo requerente e pelos demais elementos do agregado familiar:
  - a) Rendimentos de trabalho dependente;
  - b) Rendimentos empresariais e profissionais;
  - c) Rendimentos de capitais;
  - d) Rendimentos prediais;
  - e) Pensões;
  - f) Prestações sociais;
  - g) Apoios à habitação com carácter de regularidade;
  - h) Bolsas de formação.
3. Os rendimentos referidos no presente artigo reportam-se ao ano civil anterior ao do início do ano letivo a que se refere o requerimento de bolsa de estudo, desde que os meios de prova se encontrem disponíveis, e, quando tal se não verifique, reportam-se ao ano civil imediatamente anterior àquele.

#### Artigo 6º.

##### Prazos

As fases e respetivos prazos processuais do Programa são os seguintes:

Fase	Prazos
Receção das candidaturas	outubro/novembro
Seleção dos candidatos	novembro/dezembro*
Comunicação dos resultados	dezembro
Assinatura de Contrato de Bolsa	janeiro

\*salvo faltar alguma informação referente às Bolsas da DGES

#### Artigo 7º.

##### Júri

1. O júri do Programa de Bolsas de Estudo “JUNITEC” tem a seguinte composição
  - a) Presidente da JUNITEC, ou quem este designar;
  - b) Presidente do IST, ou quem este designar;
  - c) Coordenador(a) do NDA-IST.
2. Compete ao Júri, em geral, analisar, selecionar e deliberar sobre as candidaturas, para os ciclos,

## **Regulamento de Bolsas de Estudo**

### **Programa de Bolsas de Estudo**

#### **“JUNITEC”**

acima referidos.

3. Compete ao júri, em especial:
  - a) Entrevistar os candidatos selecionados visando particularmente o cumprimento das condições de atribuição das Bolsas de Estudo previstas no presente Regulamento;
  - b) Ordenar os candidatos, em função das condições de elegibilidade;
  - c) Atribuir ou não a(s) Bolsa(s) de Estudo, caso não estejam preenchidas todas as condições de atribuição;
  - d) Em caso de incumprimento pelo bolseiro, determinar os montantes devidos a devolver pelos bolseiros e respetivas condições.
4. As deliberações do júri são soberanas, não cabendo recurso.

#### **Artigo 8º.**

##### **Indeferimento**

É causa de indeferimento liminar do pedido de candidatura:

- a) A submissão do mesmo, incluindo os documentos que o devam instruir, fora dos prazos definidos e divulgados para o efeito, no sítio do NDA-IST;
- b) A instrução incompleta do processo;
- c) A não prestação dentro dos prazos afixados, por razões imputáveis ao requerente, das informações complementares solicitadas.

#### **Artigo 9º.**

##### **Pagamento da Bolsa de Estudo**

A Bolsa de Estudo será paga pelo IST diretamente ao estudante do seguinte modo:

- a) Após comprovação das condições de elegibilidade e a assinatura do Contrato de Bolsa, a ser disponibilizado pelo IST.
- b) Dividida em 10 mensalidades de Outubro a Julho.
- c) Através de transferência bancária para a conta de IBAN/NIB do estudante, constante do respetivo Contrato de Bolsa celebrado com o IST, cujo devido comprovativo de titularidade e identificação bancária faz parte integrante daquele, conforme previsto no Protocolo.

#### **Artigo 10º.**

##### **Cessaçã o da Bolsa de Estudo**

1. Constituem motivos para a cessação do direito à percepção total ou parcial da Bolsa de Estudo:
  - a) A perda, a qualquer título, da qualidade de estudante no curso para o qual lhe foi atribuída a Bolsa de Estudo;

## Regulamento de Bolsas de Estudo

### Programa de Bolsas de Estudo

#### “JUNITEC”

- b) A não informação da alteração dos rendimentos e condições do agregado familiar que impliquem a não observância das condições de atribuição das Bolsas, definidas no presente Regulamento;
  - c) O não cumprimento do compromisso de prestar 30 horas por semestre de atividades de voluntariado, em instituição de relevante interesse social a selecionar pelo próprio, o qual deve ser certificado mediante declaração oficial da entidade em causa, conforme definido no presente Regulamento;
  - d) A falta de idoneidade do estudante.
2. O estudante fica obrigado a repor quaisquer quantias indevidamente recebidas, podendo o IST usar todos os meios legais para concretizar a referida reposição.
  3. O bolseiro que não reponha as quantias indevidamente recebidas dentro do prazo fixado, fica impedido de voltar a concorrer às Bolsas de Estudo da JUNITEC.

#### **Artigo 11º.**

##### **Renovação da Bolsa de Estudo**

1. Até ao final do mês de Agosto do ano a seguir ao de candidatura à Bolsa, os bolseiros do programa “Bolsa de Estudo JUNITEC” poderão solicitar a renovação da Bolsa de Estudo para o ano letivo seguinte.
2. A renovação da Bolsa de Estudo está dependente da satisfação cumulativa dos seguintes critérios:
  - a) Aprovação, no ano letivo anterior, em unidades curriculares constantes do correspondente plano de estudos com o mínimo de 48 ECTS (Sistema Europeu de Transferência de Acumulação de Créditos);
  - b) Média ponderada pelo número de ECTS das classificações obtidas nas unidades curriculares aprovadas não inferior a 13,5 valores;
  - c) Estarem comprovadas a manutenção das razões financeiras que justificaram a atribuição da Bolsa no ano anterior.

#### **Artigo 12º.**

##### **Estudantes em mobilidade**

Os estudantes a quem seja atribuída bolsa de estudo e que realizem um período de estudos em mobilidade, no país ou no estrangeiro, no âmbito de programas legalmente reconhecidos, conservam o direito à percepção da bolsa, nos termos do presente regulamento, durante o período de mobilidade.

**Regulamento de Bolsas de Estudo**  
**Programa de Bolsas de Estudo**  
**“JUNITEC”**

**Artigo 11º.**

**Obrigações dos Bolseiros**

Os beneficiários das Bolsas de Estudo comprometem-se a:

- a) Cumprir com as obrigações previstas no Protocolo para os bolseiros;
- b) Empenhar-se nos estudos para obterem o desejado sucesso escolar nos anos subsequentes.
- c) Comunicar ao IST alterações da sua situação financeira que possam justificar o não cumprimento das condições de atribuição da Bolsa.
- d) Assinar o Contrato de Bolsa com o IST, listando todos os direitos e deveres de ambas as partes.

**Artigo 12º.**

**Alterações e Omissões**

1. Qualquer alteração ao presente Regulamento somente é válida se reduzida a escrito e assinada pelas partes, com menção expressa dos artigos eliminados, alterados ou aditados.
2. As omissões e lacunas do presente Regulamento serão apreciadas e deliberadas pelas Partes.

**Artigo 13º.**

**Vigência**

O presente Regulamento do Programa das Bolsas de Estudo "JUNITEC" entra em vigor a partir da data da assinatura, e permanecerá válido até ao dia 31 de julho de 2022.

Lisboa, \_\_\_\_ de novembro de 2021

**Pela JUNITEC, Júnior Empresas do  
Instituto Superior Técnico**

**Pelo INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO**

---

Maria João Pereira Carvalho  
(Presidente da Direção)

---

Professor Rogério Anacleto Cordeiro Colaço  
(Presidente do IST)

---

Matilde dos Santos Pitôrra  
(Secretária-Geral da Direção)